LEI nº 911 - de 3 de abril de 1967.

Concede aforamento ao Sr. Iris Severo Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal, autorizado a aforar ao senhor Iris Severo Pereira, uma sobra de terreno na quadra nº 68/A, desta cidade, medindo 2,10 mts. de frente ao norte para o alinhamento da rua Sant'Ana, por 26,40 mts. da frente ao fundo, confrontando ao oeste com parte do terreno nº 1, de propriedade do senhor Iris Severo Pereira, ao sul com o terreno nº 22 de propriedade de senhor Ângelo Duarte Netto e ao lesto com o terreno nº 22 de propriedade do senhor Ângelo Duarte Netto e ao leste com o terreno nº 2 do senhor Sinfonio S. Martins.

Art. 2º O enfiteuta pagará, anualmente, à boca do cofre, o foro de NCr$ 0,50 (cinquenta centavos), sob pena de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado, o enfiteuta pagará o laudêmio de 3%.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de abril de 1967.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO
Secretário do Governo